

---

**RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**  
**PERÍODO: MAIO A JULHO DE 2018**

---

**1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO**

O processo de recuperação da empresa MALHARIA BÁSICA LTDA – ME e MALHARIA CRISTIBEL EIRELI – ME., segue seu curso normal. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 19.08.2016, cujo processamento restou deferido em 05.09.2016.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, ambos da Lei 11.101/2005, foi publicado e o prazo para os credores apresentarem suas habilitações/divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial findou-se em 01.06.2017. Foi encerrada a fase de verificação de créditos, tendo sido apresentado no feito o edital de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, aguardando-se a respectiva publicação.

A recuperanda está cumprindo com suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF), e as informações de sua atividade, **porém com muito atraso**. Salientamos que as cobranças estão sendo feitas mensalmente. Informamos que **recebemos as informações contábeis de dezembro de 2017 a junho de 2018**, porém fora do prazo para a apresentação do relatório mensal, dessa forma será apresentado a análise financeira e das atividades no próximo relatório.

É o relatório.

Imigrante, 15 de agosto de 2018.

**SILVIO LUCIANO SANTOS**  
Contador CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456  
Advogado OAB/RS 94.672



**MEDEIROS & MEDEIROS**  
Administração Judicial